



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.108, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga a Lei nº 3.737 de 23 de Junho de 2015, que proíbe a lavagem de carros e calçadas com mangueira, obriga a instalação de medidores de água individuais nos condomínios e multa o indivíduo que desperdiçar água.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Lei nº 3.737 de 23 de junho de 2015 que “proíbe a lavagem de carros e calçadas com mangueira, obriga a instalação de medidores de água individuais nos condomínios e multa o indivíduo que desperdiçar água”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.